



Aviso n.º 40/2020

Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de
Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura
Portaria n.º 58/2016, de 28 de março

A atribuição de apoios no âmbito do Programa Operacional Mar 2020 está limitada às dotações financeiras que lhe estão alocadas, pelo que em outubro de 2018 foi suspensa a possibilidade de submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, dado o elevado compromisso que essa medida então registava.

Entretanto, em resultado do acompanhamento da execução das operações apoiadas, foi identificada uma disponibilidade financeira que permite reabrir, pontualmente, a possibilidade de submissão de candidaturas ao presente regime de apoio.

Assim e considerando o reforço da aposta do Programa no estímulo da competitividade das empresas do sector, importa promover a sua internacionalização. Para concretizar essa estratégia de intervenção:

- a) De entre as várias tipologias de operações apoiáveis ao abrigo do presente regime de apoio reveste particular importância a que se dirige a medidas de comercialização que visem encontrar novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura;
- b) Dessas medidas de comercialização, destacam-se as que envolvem a participação das associações e operadores do setor em feiras, salões e exposições internacionais, por constituírem iniciativas com grande eficácia promocional dos produtos da pesca e da aquicultura e por deterem forte potencial de internacionalização das empresas que atuam neste segmento de atividade;
- c) Os recursos financeiros disponíveis para novas aprovações são, nesta fase, limitados, o que impõe a sua focalização em iniciativas/ações concretas com elevado potencial de concretização dos objetivos que lhe estão subjacentes;
- d) Sendo as associações do setor da pesca as entidades que melhor agregam e representam os interesses dos vários operadores económicos do setor, além de que são as entidades com maior capacidade de mobilização desses operadores e de organização da sua participação em eventos internacionais, afiguram-se serem assim as potenciais beneficiárias.

Neste contexto, abre-se pontualmente a possibilidade de submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, nos seguintes termos:

1. Período

A submissão de candidaturas pode ser efetuada no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2020.

2. Objetivos e prioridades visadas:

Potenciar a descoberta de novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura.



Aviso n.º 40/2020

Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura
Portaria n.º 58/2016, de 28 de março

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de apoio as operações enquadráveis na alínea a) do artigo 4.º do regulamento do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, que envolvam medidas de comercialização dirigidas a encontrar novos mercados e a melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura nacionais.

São apoiáveis as operações que visem a participação dos operadores económicos através das associações do setor nas feiras internacionais calendarizadas para 2020, designadamente a SEAFOOD, CONXEMAR e SIAL, por se terem revelado fortemente potenciadoras da internacionalização dos produtos da pesca e da aquicultura nacionais e das empresas que atuam neste segmento de atividade.

4. Beneficiários:

As associações do setor da pesca previstas na alínea b) do artigo 6.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março.

5. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de Apoio Público é de € 420 000 (quatrocentos e vinte mil euros), dos quais o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas é de € 315 000 (trezentos e quinze mil euros).

6. Forma e nível dos apoios:

Os apoios públicos são de 60% das despesas elegíveis da operação e revestem a forma de subvenção não reembolsável sendo atribuíveis de acordo com o disposto na alínea a) do n.º.2 do artigo 9.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março.

7. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são apresentadas *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>)

8. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, será efetuada nos termos dos artigos 12º e 13º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, e atendendo às demais condições da presente reabertura, acima previstas.

9. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2020

A Gestora do Mar 2020

Dina Ferreira